

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
05.05.2004PROPOSIÇÃO  
PROJETO DE LEI N.º 3.332/2004AUTOR  
CARLOS MOTA

N.º PRONTUÁRIO

TIPO  
1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 (x) MODIFICATIVA    4 () ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

## TEXTO

**O Parágrafo primeiro do artigo terceiro passa a ter a seguinte redação:****Art. 3º - *omissis*.**

**§ 1º. Sobre os valores da tabela constante do Anexo III incidirá, a partir de janeiro de 2.004, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais, em seu percentual máximo.**

**JUSTIFICATIVA**

Os índices fixados pelo Executivo Federal foram escalonados de forma a permitir um aumento maior sobre os vencimentos que estejam defasados.

Esse é exatamente o caso em que se encontra a remuneração dos servidores contemplados por esse PL, haja vista que sobre seu vencimento básico não houve incidência de reajuste desde junho de 2.001.

Desta forma, imperioso que o salário base das indigitadas categorias seja reajustado pelo índice máximo concedido pelo Governo Federal, resgatando seu poder de compra e da dignidade da função das citadas carreiras.

---

Carlos Mota  
Deputado Federal